



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO – RAG 2020

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Arapoti, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, com as seguintes **RESSALVAS**: "Indicador 15 – mortalidade infantil e Contrato nº 057/2019 que trata de manutenções de estrutura física da SEMUSA" e Termo de Credenciamento nº 269/2019 para prestação de serviços técnicos, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período; observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde:

Representantes do governo: 5

Representantes dos prestadores de serviços: 1

Representantes dos profissionais da saúde: 6

Representantes dos usuários: 12

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde:

MATÉRIAS
Assinatura

A cada quadrimestre é apresentado ao plenário em reunião ordinária que na sequência é encaminhado à Comissão de Análise e de Fiscalização do Controle Social do SUS que dá o seu parecer e retomado ao plenário para avaliação e aprovação, sendo que houve atrasos neste processo devido às restrições impostas pela pandemia.

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência:

Assinatura

Não foram realizadas reuniões extraordinárias da Comissão de Fiscalização para dirimir dúvidas e correções do RAG 2020, entre outras demandas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho considera que tem relevância para o gestor na participação do planejamento e tomada de decisões, mas não há o cumprimento adequado das metas estabelecidas e aprovadas no Plano Municipal de Saúde; conforme verificado nas ressalvas do item 1 desta avaliação.

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA:

Há discussão dos processos e participação efetiva do Conselho, porém algumas propostas incluídas não são executadas e também há atrasos no envio de instrumentos da gestão, com prejuízos para avaliação e participação deste Conselho.

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde:

Há fiscalização do cumprimento, havendo reuniões específicas da Comissão de Fiscalização, contudo no ano de 2020 houve interrupção por conta da Pandemia SARS-Cov2.

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde:

O acompanhamento se dá através das prestações de contas quadrimestrais, PAS, SISPACTO e relatório anual de gestão.

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde:

Há empenho da Secretaria Municipal de Saúde no cumprimento das metas, embora metas essenciais como a política de Atenção Básica municipal, desenvolvida pela SMS durante o período de 2020, embora justificadas, não foram cumpridas conforme verificadas nas ressalvas. Conforme o exposto no documento que apresenta a RAG 2020, a Comissão apurou que as ações propostas no Plano Municipal de Saúde foram satisfatórias, ou seja, minimamente cumpridas a termo das metas pactuadas. Contudo o restante, sendo ressaltado o indicador 15, ainda

que justificados os motivos do não cumprimento destas ações, contém ações importantes ligadas à Atenção Básica, obrigação prioritária deste ente, que indicam a qualidade do sistema e são de grande importância na estruturação do SUS como é a cobertura populacional das ESF e Coeficiente de mortalidade infantil que teve um aumento significativo no ano analisado. Tal constatação indica que o município deve priorizar ainda mais o investimento na Atenção Básica para que se reverta a lógica aferida, pois na análise de seus Indicadores revela que ainda persistem as características de centralização na conduta assistencial médica, fragmentação da assistência, baixa resolutividade do sistema e equívoco no modelo assistencial.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

implantado, com maior gasto com clínicas e hospitais do que com a Atenção Básica, a qual deveria ser modelo preferencial da prevenção e da promoção à saúde.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Saúde da Família:

No ano de 2020 houve retrocesso do gestor, sendo que as 05 equipes de saúde da família existentes em 2019 foram reduzidas para 04 ESF e 03 EACS, o que possibilita cobertura populacional ao nível de 73,63%, conforme expresso no SISPACTO.

Observa-se também conforme destacado no item VIII deste parecer os demais itens relacionados à Atenção Básica:

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde:

O Relatório de Gestão Municipal da Saúde foi apresentado em plenário do Conselho, encaminhado para análise da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Controle Social do SUS e retornado para o plenário, tendo 17 votos favoráveis.

(Assinatura)
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2018, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas, registra-se que o Município atingiu o percentual de 30,75%.

(Assinatura)
3. A presente manifestação não elide nem ressalta irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

(Assinatura)

Arapoti, 27 de Abril de 2021.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI

Nome	Condição	Assinatura
Alex Paulo de Melo (Presidente)	Titular	
Pedro Azevedo de Camargo (Vice-presidente)	Titular	
Marcelo Rodrigues Zanini (Primeiro Secretário)	Titular	
Abigail dos Santos Miranda	Titular	
Antonio Carlos de Oliveira	Titular	
Anye Oliveira Possatto	Titular	
Clarice Lara de Araujo	Titular	
Divair da Silva	Titular	
Edmara Aparecida Teixeira de Lara	Titular	
Eglen Cássia Ciola Lima Almeida	Titular	
Juliana M. Francomano Demarque	Titular	
Maria Aparecida Fernandes Caxambu	Titular	
Nelson de Jesus Carneiro dos Passos	Titular	
Selina Ferreira Ramos	Titular	
Thayse Fernanda Silva Gomes	Titular	
Vera Lúcia Santos Oliveira	Titular	
Viviane Higino de Almeida	Titular	

SUS